



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

ATO N.º: 01/2026

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.301/0001-26, com sede administrativa na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, Luminárias/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- I – que a Administração Pública rege-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;
- II – que o princípio da continuidade do serviço público impõe à Administração o dever de assegurar a regularidade e a adequada prestação dos serviços essenciais à coletividade, que não podem ter qualquer interrupção de serviços essenciais e imprescindíveis, de forma a causar prejuízos para aqueles que usufruem do serviço;
- III – que o direito às férias do servidor público constitui garantia constitucional (art. 7º, XVII, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos), não possuindo caráter absoluto, admitindo-se sua interrupção excepcional por necessidade do serviço, conforme entendimento doutrinário e na jurisprudencial;
- IV – que a legislação estatutária dos servidores públicos, a exemplo do art. 80 da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicada analogicamente e subsidiariamente aos entes municipais, em caso de ausência de regulamentação interna, autoriza a interrupção das férias por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou necessidade do serviço, com posterior gozo do período remanescente;
- V – que a Lei Complementar nº 214/2025, que instituiu a Reforma Tributária sobre o consumo, determinou a adoção obrigatória do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), impondo aos Municípios providências administrativas, técnicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

operacionais até 01 de janeiro de 2026, sob pena de prejuízos à arrecadação e à regularidade fiscal;

VI – que a Nota Técnica SH3 – Nota Nacional, em anexo, estabelece prazos, procedimentos e adequações imprescindíveis para que o Município esteja apto a operar o sistema nacional da NFS-e, exigindo atuação imediata da área de arrecadação e tributação municipal, sob pena de responsabilização do município;

VII – que a servidora LUANA PEIXOTO FONSECA, CPF nº 045.021.186-05, admitida em 08/01/2013, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente investida em cargo em comissão de Coordenadora de Arrecadação e Tributação, conforme Portaria nº 14/2025, detém conhecimento técnico específico, atribuições estratégicas e responsabilidade direta sobre os procedimentos exigidos na referida Nota Técnica;

VIII – que não há, no quadro de pessoal do Município, outro servidor com atribuições, qualificação técnica e delegação funcional equivalentes aptos a desempenhar as mesmas funções no prazo exigido;

IX – que a situação caracteriza necessidade excepcional, urgente e devidamente motivada do serviço público, apta a justificar a convocação temporária da servidora durante o gozo de férias, cujo período compreenderia 05/01/2026 a 24/01/2026 (20 dias), sem supressão definitiva do direito ao descanso, que será imediatamente recomposto, após finalizada a execução do serviço excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter excepcional e temporário, a servidora LUANA PEIXOTO FONSECA, CPF nº 045.021.186-05, para retornar ao exercício de suas funções, durante o gozo de suas férias, a partir de 07/01/2026, por período mínimo de 07 (sete) dias úteis, exclusivamente para:

I – cumprimento das providências administrativas, técnicas e operacionais exigidas pela Nota Técnica SH3 – Nota Nacional, especialmente aquelas relacionadas à implantação, parametrização e operacionalização do Sistema Nacional da NFS-e;

II – adoção das medidas necessárias à regularização do Município junto à Receita Federal do Brasil e aos órgãos competentes, evitando prejuízos à arrecadação e à conformidade fiscal municipal.

Art. 2º A convocação fundamenta-se na necessidade imperiosa do serviço público, na urgência dos prazos legais e na inexistência de servidor substituto com capacidade técnica equivalente, nos termos da motivação constante deste ato.

Art. 3º O período de férias interrompido será integralmente restituído à servidora, imediatamente após cessada a situação excepcional, podendo a servidora retomar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

automaticamente ao gozo das férias pelo período remanescente, sem necessidade de nova portaria de concessão, conforme entendimentos vigentes.

Art. 4º Este Ato deverá ser juntado ao assentamento funcional da servidora, para fins de transparência, controle e resguardo jurídico da Administração e da agente pública, a qual também tomará ciência imediata da convocação em questão.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias/MG, 06 de janeiro de 2026.

ECIO CARVALHO
REZENDE:35299
142668

Assinado de forma digital
por ECIO CARVALHO
REZENDE:35299142668
Dados: 2026.01.06
16:32:12 -03'00'

ECIO CARVALHO REZENDE

Prefeito Municipal de Luminárias/MG

CERTIFICO QUE:

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG

EM 07/1 janeiro/2025

É VERDADE E DOU FÉ

Thais m^a de Oliveira